



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025 - SEDUC

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços de Locação de Impressoras destinadas a escolas e creches da rede municipal de educação e da secretaria de educação do município de Quixeré, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com entrega, instalação, configuração, fornecimento de suprimentos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e substituição dos equipamentos, destinados ao atendimento das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, das escolas do ensino fundamental e das creches da rede municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	12.0	Mês	8.431,20	101.174,40
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS OU SUPERIOR-PAPEL SUPORTADO: A4; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 34 PPM EM PRETO e 23 PPM EM CORES : ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE PAPEL: 250 FOLHAS: CONEXÕES USB, WIFI E RJ45. PARA 10.000,00 CÓPIAS OU MAIS AO MÊS.(OBS: 20 UNIDADES DE IMPRESSORAS LOCADAS MENSALMENTE).					
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	12.0	Mês	2.962,02	35.544,24
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS OU SUPERIOR-PAPEL SUPORTADO: A4; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 34 PPM EM PRETO e 23 PPM EM CORES : ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE PAPEL: 250 FOLHAS: CONEXÕES USB, WIFI E RJ45. PARA 10.000,00 CÓPIAS OU MAIS AO MÊS.(OBS: 7 UNIDADES DE IMPRESSORAS LOCADAS MENSALMENTE).					
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 E A4: ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO E CÓPIA COLORIDA E PRESA SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL SUPORTE A REDE WI-FI DIGITALIZAÇÃO: 5.000 (CINCO MIL) IMPRESSÕES MENSAL REPOSIÇÃO DE TINTA OU TONER, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	12.0	Mês	785,63	9.427,56
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 E A4: ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO E CÓPIA COLORIDA E PRESA SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL SUPORTE A REDE WI-FI DIGITALIZAÇÃO: 5.000 (CINCO MIL) IMPRESSÕES MENSAL REPOSIÇÃO DE TINTA OU TONER, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA PELO PERÍODO DE 12 MESES. (OBS: 01 UNIDADE DE IMPRESSORA LOCADA MENSALMENTE).					
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	12.0	Mês	7.076,70	84.920,40
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS OU SUPERIOR-PAPEL SUPORTADO: A4; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 34 PPM EM PRETO e 23 PPM EM CORES : ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE PAPEL: 250 FOLHAS: CONEXÕES USB, WIFI E RJ45. PARA 10.000,00 CÓPIAS OU MAIS AO MÊS.(OBS: 15 UNIDADES DE IMPRESSORAS LOCADAS MENSALMENTE).					



DATA: 18/08/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, admitidas prorrogações sucessivas, desde que previstas no edital e observados os requisitos e o limite estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A licitação será dividida em itens, admitida a adjudicação de um ou mais itens ao mesmo licitante, conforme o resultado do julgamento pelo menor preço por item.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação é classificada como serviço de natureza contínua, com fundamento no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021, pois atende necessidade permanente e reiterada da Administração, cuja interrupção poderá comprometer as atividades administrativas e pedagógicas das unidades atendidas.

2.3. A vigência e as eventuais prorrogações observarão os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, condicionadas à previsão no edital, à avaliação da vantajosidade, à manutenção das condições de habilitação e à disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na locação continuada dos equipamentos discriminados na tabela do item 1.1, acompanhada de todos os serviços, suprimentos e componentes necessários à sua disponibilidade e ao seu regular funcionamento durante a vigência contratual.

3.2. A solução compreenderá a entrega, a instalação, a configuração e a integração dos equipamentos aos computadores e às redes disponíveis nas unidades indicadas pela Administração, incluindo cabos, adaptadores, programas, drivers e acessórios indispensáveis à utilização das funções contratadas.

Estarão incluídos no preço contratado tintas, toners, cartuchos, cilindros, unidades de imagem, peças, componentes, mão de obra, deslocamentos e demais custos necessários à execução, excetuando-se o papel, que será fornecido pela Administração.

A solução abrangerá assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e substituição dos equipamentos que apresentarem falha, defeito, incompatibilidade ou desempenho inferior às condições estabelecidas neste Termo de Referência.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/08/2026
AVANÇADA



3.5. Os equipamentos substitutos deverão possuir características equivalentes ou superiores às exigidas para o respectivo item e ser entregues instalados, configurados e em condições de uso, sem cobrança adicional.

3.6. A execução deverá assegurar a continuidade dos serviços, o registro dos atendimentos técnicos e a retirada dos suprimentos, peças e componentes substituídos, observados os requisitos de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações da tabela constante do item 1.1, admitidas características equivalentes ou superiores, sem indicação ou preferência injustificada por marca ou modelo, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. Os volumes mensais indicados nas descrições dos itens constituem capacidade mínima de atendimento por equipamento e estarão compreendidos no preço mensal contratado, juntamente com os suprimentos necessários, não sendo admitida cobrança adicional por página produzida.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento e conservação, com todos os acessórios necessários, e permanecer disponíveis durante a execução contratual.

4.4. A reposição de tintas, toners e demais suprimentos deverá ocorrer preventivamente ou após solicitação da Administração, em quantidade suficiente para evitar a paralisação dos equipamentos.

4.5. A contratada deverá manter canal de atendimento para o registro e o acompanhamento das solicitações de suprimentos, manutenção e substituição, assegurando a identificação da data e hora do chamado, do equipamento, da unidade atendida, da providência adotada e da conclusão do atendimento.

4.6. Antes da retirada definitiva, manutenção externa ou substituição de qualquer equipamento, deverão ser eliminados os documentos e dados eventualmente armazenados, vedada sua retenção, reprodução ou utilização pela contratada.

4.7. A contratada deverá recolher os cartuchos, toners, peças, componentes e demais resíduos decorrentes da execução, promovendo destinação ambientalmente adequada, em consonância com o art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 2021.

DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução terá início após a emissão da ordem de serviço e compreenderá 12 (doze) meses de prestação continuada, observado o prazo de vigência contratual.



DATA: 18/08/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



5.2. A contratada deverá apresentar à fiscalização o cronograma de implantação e realizar a entrega, instalação e configuração nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições e a distribuição comunicadas na ordem de serviço.

5.3. Cada equipamento será submetido à conferência e a testes das funções exigidas para o respectivo item, com registro de marca, modelo, número de série, localização, data de instalação e resultado da verificação.

5.4. O equipamento que não atender às especificações, apresentar defeito ou não funcionar adequadamente será rejeitado, devendo ser reparado ou substituído no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da notificação, sem ônus para a Administração.

5.5. A manutenção preventiva deverá ser realizada com a periodicidade necessária à conservação e à disponibilidade dos equipamentos, preferencialmente sem interrupção das atividades das unidades atendidas.

5.6. A manutenção corretiva será realizada sempre que houver falha, defeito, perda de qualidade ou indisponibilidade, abrangendo mão de obra, deslocamento, peças e componentes necessários.

5.7. Quando o reparo não for concluído no prazo previsto no item 5.4, a contratada deverá substituir o equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, devidamente instalado e configurado.

5.8. Ao término da contratação, a retirada dos equipamentos será realizada mediante cronograma aprovado pela Administração, de modo a não comprometer a transição e a continuidade dos serviços.

5.9. A contratada deverá executar o objeto de acordo com este Termo de Referência e com sua proposta, manter as condições de habilitação, atender às determinações da fiscalização, reparar ou substituir os equipamentos, fornecer os suprimentos e responder pelos encargos e despesas decorrentes da execução.

5.10. A Administração deverá indicar os locais de instalação, disponibilizar espaço físico, energia elétrica, rede e computadores existentes, fornecer o papel, permitir o acesso dos técnicos identificados, comunicar as falhas, acompanhar e fiscalizar a execução e efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços regularmente executados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



DATA: 18/08/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal técnico manterá relação atualizada dos equipamentos, com indicação do item, marca, modelo, número de série, localização, data de instalação e eventuais substituições.

6.7.7. O fiscal técnico acompanhará os chamados, as reposições de suprimentos, as manutenções e os períodos de indisponibilidade, adotando os registros necessários à medição e às glosas cabíveis.

6.7.8. O fiscal técnico verificará mensalmente a disponibilidade dos equipamentos e a conformidade dos serviços antes do recebimento e do atesto da despesa.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/08/2026
AVANÇADA



6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente a cada período mensal, mediante apresentação da nota fiscal e de relatório de execução, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com este Termo de Referência e com a proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações, devendo a contratada corrigir a irregularidade ou substituir o equipamento no prazo de 3 (três) dias, contado da notificação, às suas custas e sem prejuízo das medidas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



DATA: 18/08/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO A CAMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



7.2.1. O relatório mensal deverá identificar os equipamentos instalados, os respectivos locais, os chamados abertos, as reposições de suprimentos, as manutenções, as substituições e os períodos de indisponibilidade ocorridos na competência.

7.2.2. Não será devido pagamento por equipamento ainda não instalado e recebido, nem pelo período de indisponibilidade que ultrapassar o prazo de regularização previsto neste Termo de Referência, cabendo glosa proporcional na medição mensal.

7.2.3. Para fins de glosa, o valor mensal correspondente a cada equipamento será obtido pela divisão do valor mensal do respectivo item pelo número de equipamentos que o compõem, calculando-se proporcionalmente os dias de indisponibilidade não regularizados.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da efetiva execução, da disponibilidade dos equipamentos e da conformidade dos serviços, mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTESUA CAMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/08/2026
AVANÇADA



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se verifique a rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



DATA: 18/08/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA



7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

7.24. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observados o art. 25, § 7º, e o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.1.1. A proposta ajustada deverá identificar o fabricante, a marca e o modelo exato dos equipamentos ofertados para cada item, acompanhados de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que permita verificar objetivamente o atendimento das especificações, admitida diligência na forma do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;





8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da solidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas físicas (CPF), conforme o caso;



DATA: 18/08/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), aprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).



DATA: 18/08/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br | (85) 4042-5520



Ensino Fundamental - FUNDEB 30% (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903912 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos da justificativa exigida pelo art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o objeto é comum, possui especificações padronizadas, encontra-se parcelado por itens e não apresenta complexidade técnica ou dimensão que exija a reunião de capacidades empresariais para sua execução. A vedação não impede que o mesmo licitante apresente proposta ou seja adjudicatário de mais de um item.

QUIXERÉ/(CE), 18 de agosto de 2026

assinado eletronicamente

Liliane De Freitas Rebouças

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES

MATRICULA Nº 127484-8

assinado eletronicamente

Larissa Dionara Cunha Costa

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES

MATRICULA Nº 124615-1

assinado eletronicamente

Antonio Hiago Rodrigues Sousa Lima

PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES

MATRICULA Nº 125180-5



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 18/08/2026
AVANÇADA